



PROJETO BÁSICO

SECRETARIA DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA, PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E APROVAÇÃO/REALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS:	DEMANDA: AMAURI BEDIN DA SILVA
	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO: ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS – CREA/MT 42161
	REALIZAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS: NATASHA BENITES PIRES - CREA/MT 53585
NATUREZA:	OBRA DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM SEM GRANDES COMPLEXIDADES
RESUMO DO OBJETO:	EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
MÉTODO DE EXECUÇÃO:	REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTATO:	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E OBRAS obraseservicos@tabapora.mt.gov.br
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA engenharia@tabapora.mt.gov.br

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. DR. CARLOS VIDOTO EM TABAPORÃ – MT.

1.1.1. Assim, pode-se entender por obra/serviço de engenharia, na forma da lei, como atividade estabelecida, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. O que se pretende contratar é, em síntese, o descrito no referido inciso.

1.1.2. A licitante que se sagra vencedor do certame deverá dispor de todos os profissionais, mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços contemplados neste Projeto Básico.

1.1.3. Tal objeto somente pode ser constituído com a presença de um responsável técnico devidamente habilitado na área e o resultado da operação a que se destina, trará valorização do patrimônio público.

1.1.4. Não há de se falar de necessidade de parcelamento do referido processo, uma vez que, se trata de uma construção simples, o que inviabilizaria duas empresas trabalhando em uma mesma frente de serviço. A obra atende diretamente a disponibilidade financeira segundo as suas diversas fontes originárias e de utilização no escopo desta.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1.1. Este documento enumera os serviços previstos em projeto e discrimina os insumos (materiais, equipamentos e mão-de-obra) a serem empregados e os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos. Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e aos respectivos detalhes e a estrita obediência às prescrições e exigências daquele todos, convenientemente, autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do Contrato e valendo como se, no mesmo Contrato, efetivamente transcritos fossem.

2.1.2. Em todos os serviços, deverão ser observadas, rigorosamente, as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e os maquinários e às ferramentas apropriadas a empregar, bem como as exigências das normas técnicas aqui definidas.

2.1.3. Em caso de divergência entre esta especificação e os projetos, prevalece o indicado neste documento.

2.2. CONVENÇÕES

2.2.1. Para fins desta especificação, os termos abaixo têm os seguintes significados:

A. CONTRATANTE: Por contratante das obras define-se, na NBR5671: 1990 (NB-578/1989), como o órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

B. CONTRATADA: Define-se, na NBR5671: 1990 (NB-578/1989), como pessoa física ou jurídica, técnica e juridicamente habilitada escolhida pelo contratante para executar o empreendimento, de acordo com o projeto e em condições mutuamente estabelecidas, conforme Lei Federal nº 5194/96, que *“regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências”*.

C. FISCALIZAÇÃO: Indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado a verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, em todos os seus aspectos;

D. PMT: Prefeitura Municipal de Tabaporã;

E. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

F. NBR: Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;

G. SINAP: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

H. SICRO: Sistema de Custos Referenciais de Obras.

I. SINMETRO: Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

J. LEI 14.133/21: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



- K. DIÁRIO DE OBRA:** Livro em que são registrados, diariamente, pelo CONSTRUTOR e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra ou, quando necessário, do serviço.
- L. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Conjunto de indicações para se tratar e levar a termo um serviço técnico de Engenharia e Arquitetura, definindo e caracterizando o seu objeto, nelas incluindo-se o CADERNO DE ENCARGOS.
- M. CADERNO DE ENCARGOS:** Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a contratação, execução, fiscalização e controle de obras ou serviços.
- N. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES:** Materiais ou equipamentos que desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características dos especificados.
- O. MEDIÇÃO:** Apuração dos quantitativos e valores realizados das obras ou serviços.

2.3. NORMAS TÉCNICAS

2.3.1. Devem ser observadas, na execução das referidas obras e serviços, as disposições:

- a) dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de serviços públicos;
- b) das normas da ABNT;
- c) das Normas e Padronizações da SINAPI;
- d) da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril 21;

2.4. DO PROJETO BÁSICO

2.4.1. Os licitantes receberão o PROJETO BÁSICO, possuindo o conjunto de elementos que definem a obra ou serviço. Ou ainda, o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, com a definição técnica e dimensional da solução adotada, contendo a concepção clara e precisa do sistema proposto. Bem como a indicação de todos os componentes, características e materiais a serem utilizados, que possibilitem a estimativa de seu custo final e prazo de execução, bem como sejam suficientes à contratação de que se trata.

2.4.2. Os desenhos e especificações de serviços integrantes de cada projeto deverão ser examinados cuidadosamente pelos licitantes, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto ao Contratante até a data prevista para tanto no Edital.

2.4.3. Quando determinadas as especificações do projeto à apresentação pela Contratada de detalhes de execução para aprovação prévia da Fiscalização, os originais respectivos, tanto das pranchas quanto dos memoriais descritivos e de cálculo, deverão ser elaborados em meio eletrônico e plotados em papel sulfite branco respectivamente, e ficarão fazendo parte dos arquivos do Contratante. Os desenhos e os memoriais deverão obedecer à padronização da ABNT.



2.4.4. A aprovação por parte da Fiscalização ou do Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.

2.4.5. Caso haja divergência entre as especificações e os desenhos, prevalecerão aquelas; caso haja divergência entre cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas.

2.4.6. Em caso de dúvidas ou omissão do Projeto caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à CONTRATADA a solução adotada.

2.5. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

2.5.1. Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá ao CONSTRUTOR fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário; aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras; e adquirir materiais em quantidade necessária à conclusão das obras em prazo fixado.

2.5.2. Ao CONSTRUTOR caberá responsabilidade das instalações provisórias de água, luz, força e telefone (quando não presentes); os transportes fora e dentro do canteiro das obras, incluindo o estabelecimento e manutenção dos meios de transportes verticais para atender às suas necessidades e as de outros contratantes a critério da fiscalização.

2.5.3. As obras e suas instalações deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e ficarão a cargo da CONTRATADA todos os serviços ou materiais necessários para o funcionamento das instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações.

2.5.4. A Contratada retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela fiscalização, no prazo estipulado pela mesma.

2.6. DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

2.6.1. Os materiais especificados neste documento como referência (com indicação de modelo, marca, nome do fabricante etc.), destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer às exigências dos itens a seguir.

2.6.2. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito, por intermédio da Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo. O estudo e aprovação, pela Administração, dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- a) Declaração da Contratada de que a substituição se fará sem ônus para a Prefeitura Municipal de Tabaporã;
- b) Apresentação de provas, pela Contratada, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo.

2.7. DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS



2.7.1. Todos os materiais utilizados na execução das obras deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas, quedas ou empilhamentos indevidos.

2.7.2. Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção até o momento da sua utilização.

2.7.3. Os materiais estocados deverão estar totalmente quantificados, de modo que a todo o momento a Fiscalização possa saber a quantidade existente na obra.

2.8. DOS ENSAIOS E TESTES DOS MATERIAIS E INSTALAÇÕES

2.8.1. A retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados pela Contratada ou por pessoal técnico do laboratório selecionado, com a assistência da Fiscalização, em ocasião por esta determinada, sendo os ensaios realizados pela Contratada, através do laboratório selecionado, a critério da Fiscalização, se assim necessário.

2.8.2. Os materiais deverão ser ensaiados de acordo com os índices das Normas e Métodos da ABNT ou normas estrangeiras aplicáveis, na ausência de Normas da ABNT.

2.8.3. Os materiais que não satisfizerem aos ensaios realizados ou que não forem aceitos pela Fiscalização, serão definitivamente rejeitados.

2.8.4. Haverá particular atenção para o disposto a respeito nas seguintes normas.

2.8.4.1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para melhor orientação dever-se-á observar as seguintes normas:

- Norma DNIT 104/2009-ES – Serviços Preliminares.
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- ABNT - NBR 6118/2003 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- Norma DNIT-108/2009-ES – Terraplenagem – Aterros;
- Norma DNIT106/2009-ES – Terraplenagem – Cortes;
- ABNT - NBR 6118 – Estruturas de Concreto Armado – Procedimento;

2.9. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

2.9.1. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, a utilização de produtos tóxicos ou explosivos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres, bem como a legislação referente ao impacto ambiental.

2.9.2. A CONTRATADA deverá exigir que todos os empregados usem os equipamentos de segurança (cintos, botas, luvas, óculos, máscaras etc.) e que os conservem em perfeitas condições.

2.9.3. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.



2.9.4. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e de pedestres.

2.9.5. A Administração não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais das obras e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

2.9.6. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidente do Trabalho, para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro das obras e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução das obras.

2.9.7. A CONTRATADA submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Administração, do local onde se realizarem as obras ou serviços objeto do Contrato.

2.9.8. A CONTRATADA deverá apresentar, caso necessário, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário que venha a ter acesso a áreas controladas desta Prefeitura. Essa lista deverá ser atualizada sempre que houver modificações no efetivo da obra.

2.10. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E ACABAMENTOS

2.10.1. O memorial descritivo, planilhas e os projetos contêm características a respeito de todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a planilha orçamentária também desenvolvida contempla os itens de acabamento, devendo serem executados no padrão de qualidade que se espera.

2.10.2. Em anexo, segue material disponibilizado pela Secretaria apresentando a descrição detalhada dos Projetos da “**IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. DR. CARLOS VIDOTO EM TABAPORÃ.**”

2.10.3. **Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança dos serviços contratados, onde todos os serviços devem ser realizados com os padrões de execuções da SINAPI, e outras constantes, e seguir as normativas atuais vigentes.**

2.11. ESPECIFICAÇÕES DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

2.11.1. O memorial descritivo, planilhas e os projetos contêm características a respeito de todos os maquinários e equipamentos que devem ser utilizados para melhor execução do objeto, onde na ausência de indicação, devera a contratada realizar sua aquisição/locação a fim de executar a obra no padrão de qualidade que se espera, estando os mesmos sob sua total responsabilidade.

3. NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação **são caracterizados como obra de engenharia de natureza comum sem grandes complexidades** e não há como fazer parcelamento do objeto. Assim, pode-se entender por obra, na forma da lei, como atividade estabelecida, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.



4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

4.1. **O prazo para execução dos serviços** constantes no projeto e no memorial conforme cronograma físico-financeiro, será executado da seguinte forma:

4.1.1. Prazo **de 120 (cento e vinte) dias** para execução da Reforma das Dependências do Estádio Municipal, localizado na “*Rua Viviane, Quadra 288 e 321, Centro, Tabaporã – MT*”.

4.2. **O prazo de validade contratual**, será estabelecido da seguinte forma:

4.2.1. Prazo **de 365 (trezentos e e sessenta e cinco) dias** para vigência do contrato para execução da reforma das Dependências do Estádio Municipal.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A atual precariedade das dependências do estádio — especificamente nos vestiários, banheiros, playground e pista de malha — compromete não apenas o incentivo ao esporte amador, mas também a segurança e o conforto dos usuários e espectadores. A inexistência de uma estrutura revitalizada resulta em limitações para a realização de eventos esportivos, dificuldades de manutenção higiênico-sanitária e riscos de acidentes em áreas de recreação, fatores que impactam diretamente a eficácia das políticas públicas de esporte e lazer do município.

Nesse contexto, a Reforma das dependências do Estádio Municipal Paulistão surge como solução necessária para restaurar a funcionalidade do patrimônio público. A intervenção proporcionará instalações sanitárias dignas, vestiários apropriados para atletas, um playground seguro para o público infantil e uma pista de malha nivelada para os praticantes da modalidade. Além de garantir a preservação do imóvel, a obra contribuirá para o fortalecimento da inclusão social, a promoção da saúde da comunidade e a valorização do espaço público como centro de integração municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. Tem-se que a execução do objeto, não traz consigo uma demanda de serviços de natureza peculiar, onde poderia a autorização a subcontratação solucionar com maior presteza e/ou qualidade. Neste sentido, **resta vedada à subcontratação**, não sendo permitida, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia. Cabendo consignar que o não cumprimento, enseja a extinção contratual com base no art. 137, inciso I, da Lei, sem prejuízo da aplicação de sanção motivada pelo descumprimento de obrigação contratual (art. 155, incisos I e II).

6.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato.

6.2.2. A garantia deverá ser prestada em até 01 (um) mês (caso optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96), as demais deverão ser prestadas no prazo de 15 (quinze) dias contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



6.2.2.1. Se optante pelo inciso II do § 1º do artigo 96, tem-se que conforme preleciona o art. 97, inciso I da Lei Federal 14.133/21, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.3. Na fase de execução contratual, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. ([art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

6.3. VISTORIA

6.3.1. É facultativa a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

6.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A. Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de serviço.

7.1.2. Materiais a serem disponibilizados:

A. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme especificado nas planilhas e memoriais, promovendo sua substituição quando necessário.

B. A CONTRATADA apresentará, com antecedência, à fiscalização, para aprovação, amostras dos materiais a empregar que, uma vez aprovados, farão parte do mostruário em poder da fiscalização, para confrontação com partidas dos fornecimentos.



- C. A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização, e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados.

7.1.3. Especificação da garantia do serviço

7.1.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme preleciona o art. 40, §1º, inciso III, da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.3.2. Conforme preleciona o art. 618, do Código Civil, que trata de prazo de garantia, tem-se a contar que a obra recebida, durante 5 (cinco) anos o construtor responde por vícios de solidez ou segurança, cabendo contar que, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme preleciona o art. 140, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.6. O gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução, será o secretário(a) da pasta, juntamente com Coordenadora de Gestão de Contratos (Portaria 023/2025).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. A execução do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, **de acordo com a descrição dos serviços contida no Cronograma Físico-Financeiro**, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as devidas especificações executadas.



9.1.2. O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9.1.3. Serão devolvidos os serviços que não atenderem as especificações exigidas nos projetos de execução, cronograma físico-financeiro e neste Projeto Básico, para correção no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Na hipótese de a Contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.2.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega da etapa do projeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Projeto Básico para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.



9.2.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 126/23.

9.2.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9.2.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

9.2.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

9.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. Os pagamentos correspondentes respeitarão na íntegra as condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

9.3.2. Por ocasião dos pagamentos acima, e destes se constituem requisitos obrigatórios, a CONTRATADA deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente, devidamente registradas junto ao CREA e/ou CAU, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos, devendo a NF estar munida das certidões de regularidade fiscal e trabalhista negativas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

10.1.2. Não serão permitidos preços unitários maiores do que os valores da planilha orçamentária base fornecida pela contratante, caso ocorra a empresa será

desclassificada. **O método de execução será por regime de execução por empreitada por preço global** ([art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10.1.3. A licitante **melhor classificada** deverá, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, inserir no sistema de disputa toda a documentação exigida neste Projeto Básico, após a fase de lances. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a **desclassificação da proposta**.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

10.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Prova de **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede da empresa;
- b) Prova de **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sendo vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas;



c) Atestado(s) de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, descrita na planilha orçamentária, em complexidade igual ou superior, **acompanhada de ART devidamente baixada**, em conformidade com a Resolução nº 1.137/2023.

c.1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, este deverá conter a FIRMA DO SIGNATÁRIO RECONHECIDA EM CARTÓRIO ou POSSUIR ASSINATURA ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020;

c.2) **O(a) Agente de Contratação, juntamente com a equipe técnica deverá realizar minuciosamente diligência ante os atestados apresentados a fim de verificar a materialidade do documento, bem como se os mesmos são compatíveis e verídicos.**

d) Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) similar/semelhante ao objeto ora licitado, descrita na planilha orçamentaria, em complexidade igual ou superior ([art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

10.4.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

10.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, constando no que couber a descrição AUTOR/RÉU (art. 69, inciso II da Lei Federal 14.133/21).

10.5.1.1. A certidão de falência emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, deverá constar AUTOR e RÉU para atestar a inexistência de ações de falência e para cumprimento da lei.

10.5.1.2. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, poderá a pregoeira realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida.

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/21).

10.5.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, §6º da Lei Federal 14.133/21).

10.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **Índice Liquidez Geral (ILG)** = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- **Índice Solvência Geral (ISG)** = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- **Índice Liquidez Corrente (ILC)** = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

10.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Federal 14.133/21).

10.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Justifica-se a exigência dos índices econômicos acima tendo em vista o fato de os serviços demandarem elevado investimento em infraestrutura, equipamentos e mão-de-obra especializada, razão pela qual as licitantes deverão comprovar possuir situação financeira apta a custear os serviços que irão ser futuramente contratados (art. 69, § 1º da Lei Federal 14.133/21).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 852.978,94 (oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos constantes na planilha orçamentária.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tabaporã, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

PROJETO/ATIVIDADE (AÇÃO): 10010 CONTR, AMPL E REFOR DE AVENIDAS PRAÇAS CENTRAIS E PISTA DE CICLISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO 1: 2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE DE RECURSO 2: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13. DATA DE FINALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Tabaporã/MT, em 16 de abril de 2026.


14. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO PROJETO BÁSICO

14.1. Atesto para os devidos fins que o Projeto Básico foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda:

AMAURI BEDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
CPF: 013.***.***-09

Responsável pela elaboração do Projeto Básico:



ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS
Corpo Técnico do Poder Executivo Municipal
Engenheira Civil – CREA-MT 42161
CPF: 049.***.***-30

Responsável pela aprovação/realização dos projetos executivos:

NATASHA BENITES PIRES
Corpo Técnico do Poder Executivo Municipal
Engenheira CREA/MT 53585
CPF: 046.***.***-08

15. DA COORDENADORIA DO COMPRAS

15.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação, conforme informado pelo Setor Contábil.

VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA MOURA
Coordenadora de Compras Públicas
CPF: 000.***.***-05

16. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Aprovado em ____ de abril de 2026.

Carlos Eduardo Borchardt – Prefeito Municipal